



Edição nº 37, seção 3, páginas 69 e 70, de 21 de fevereiro de 2017

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 7/2017 - 7º PRÊMIO DE MONOGRAFIAS

Art. 1º - A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) em parceria com a Fundação Anfib de Estudos da Seguridade Social e com patrocínio da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) torna público o Edital do Concurso para escolha de monografias sobre temas relacionados à Previdência Complementar Fechada.

Parágrafo único. Essa licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições deste Edital.

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 2º - O concurso tem por finalidade estimular a pesquisa e a elaboração de trabalhos técnicos na área de previdência complementar fechada, reconhecendo sua qualidade e aplicabilidade tanto na Administração Pública quanto no Sistema de Previdência Complementar Fechada.

Capítulo II

Dos Candidatos

Art. 3º - Poderão concorrer ao Prêmio de Monografias candidatos de qualquer idade e nacionalidade, com formação acadêmica de nível superior, desde que o trabalho se enquadre nos temas admitidos neste Edital. Serão aceitas monografias de candidatos que estejam cursando o último ano da graduação.

Art. 4º - Serão admitidos tanto os trabalhos de autoria singular, quanto os de autoria coletiva.

§ 1º - Os trabalhos coletivos poderão conter, no máximo, quatro autores, incluindo os pesquisadores e os auxiliares.

§ 2º - Cada candidato poderá participar como autor ou coautor de apenas um único trabalho, independentemente do tema escolhido.

Capítulo III

Dos Temas

Art. 5º - Os temas definidos neste Edital representam itens relevantes na pauta de discussão atual do órgão de supervisão e fiscalização, a que se referem os artigos 5º e 74 da Lei Complementar nº 109, de 21 de maio de 2001, relativamente ao segmento operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º - Os temas objeto da admissão das inscrições de trabalhos são:

I - TEMA 1: Criação de mecanismos para o gerenciamento de expectativas

Descrição:

A Previdência Complementar Fechada é uma solução para a preservação da riqueza e do padrão de vida de seus participantes e dependentes. Trata-se de um contrato de longo prazo, por vezes com características de mutualismo, cujas magnitudes e importância se consolidam, ao longo de décadas, na vida das pessoas.

Nem sempre as expectativas correspondem ao que pode ser entregue, ainda que custos, desempenho dos investimentos, segurança e governança estejam adequados.

Como fazer para equilibrar o que o participante espera do seu plano de previdência frente ao cenário real de possibilidades de atuação das entidades, considerando um contexto de longo prazo?

II - TEMA 2: A atratividade do sistema com a nova modelagem de Planos Setoriais e Instituídos

Descrição:

O mercado de trabalho mudou e a Previdência Complementar Fechada foi desafiada a aperfeiçoar a sua abordagem de "atacado" - corporações de médio porte ou superior, em geral estatais, possuidoras de grande número de empregados, cujo interesse de manutenção do vínculo empregatício de longo prazo era recíproco - para uma relação de "varejo" - associações e sindicatos, de natureza privada, possuidores de grande número de associados.

Apesar de todo o esforço normativo - após 14 anos de experiência dos planos de Previdência Associativa, o Estado apresentou uma nova modalidade de relação previdenciária, os Planos Setoriais, desta vez alcançando empresas e associações de qualquer porte -até o presente momento não há sinais de que o modelo alcançou seus objetivos e potenciais de crescimento.

Considerando: os custos; os riscos; os retornos históricos; o apelo previdenciário; a regulamentação; a transparência; os níveis de governança; as modelagens dos planos de benefícios; o nível de satisfação de participantes e assistidos; e a relevância estratégica de cada veículo previdenciário para a sociedade; quais seriam as principais razões que explicam a estagnação observada no sistema fechado de previdência complementar na última década, mesmo com o advento da Previdência Associativa e dos Planos Setoriais? Por que a Previdência Associativa e os Planos Setoriais não foram suficientes para minimizar ou corrigir esse quadro? Necessitariam, os planos de Previdência Associativa e os Planos Setoriais, de novos aperfeiçoamentos regulamentares?

III - TEMA 3: Revitalização da Previdência Complementar Fechada através de novos produtos

Descrição:

Para crescer, competir e se manter como alternativa de proteção previdenciária e de poupança de longo prazo, a Previdência Complementar precisa ter mais visibilidade, ser atraente e contar com novos modelos e produtos aderentes às necessidades atuais da sociedade, que pouco se assemelham aos do seu período de criação e consolidação.

O desenho dos planos da Previdência Complementar Fechada é suficiente para propiciar o ingresso de novos participantes, com ganhos de escala para o sistema e garantia de sua sustentabilidade no futuro?

Quais as oportunidades, desafios e qual a conformação de serviços necessária para oferecer alternativas atraentes a todo universo potencial de participantes, que sejam confiáveis e que permitam a renovação dos planos e o alcance das gerações que estão iniciando sua vida laboral, bem como das futuras gerações?

§ 2º - As monografias devem apresentar enfoque atual e aplicabilidade ao caso brasileiro.

Capítulo IV

Dos Prêmios

Art. 6º - O prêmio pecuniário será destinado apenas ao primeiro classificado de cada um dos temas.

§ 1º - Não haverá premiação caso nenhuma monografia atinja a pontuação mínima exigida neste Edital.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá conceder até o total de 2 (duas) menções honrosas, com direito a certificado e publicação do

trabalho. As menções honrosas não receberão prêmio pecuniário, passagem, hospedagem e inscrição para o 38º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão.

§ 3º - A premiação dos classificados será a seguinte:

I - 1º colocado no tema I - prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 1º colocado no tema II - prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - 1º colocado no tema III - prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º - Além dos prêmios pecuniários definidos no parágrafo anterior, serão concedidos ao primeiro classificado de cada tema, certificado, publicação da monografia, passagem, hospedagem e inscrição para participação no 38º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, ocasião em que ocorrerá a solenidade de premiação.

§ 5º - Em caso de trabalhos de autoria coletiva, conforme disposto no artigo 4º, apenas um dos autores, ou representante por eles indicado, terá as despesas com passagem, hospedagem e inscrição custeadas para participação na solenidade de premiação e recebimento do certificado, por ocasião do 38º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão.

§ 6º - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 7º - Os custos da premiação, passagem, hospedagem e inscrição para o 38º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão serão inteiramente patrocinados pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp).

§ 8º - A Previc definirá se a publicação das monografias vencedoras será impressa ou somente por meio eletrônico. Caso a publicação seja impressa, a Previc definirá o número de exemplares da publicação, tratada neste documento, que caberá a cada autor de monografia premiada.

Capítulo V

Das Inscrições

Art. 7º - A inscrição deverá respeitar as seguintes condições:

I - Inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível na página da Fundação Anfib de Estudos da Seguridade Social (www.fundacaoanfib.org.br) na Internet;

II - Envio por carta registrada ou SEDEX, com título do concurso, contendo a seguinte documentação: um envelope com 2 (duas) vias impressas do trabalho com pseudônimo escolhido pelo autor; resumo do trabalho de, no máximo, 20 (vinte) linhas, que será considerado como parte integrante da avaliação e que deverá ressaltar os objetivos principais do trabalho, a contribuição do trabalho para o conhecimento específico sobre o tema escolhido e as principais conclusões; versão do trabalho em meio magnético, em formato Word ou RTF, apenas com o pseudônimo, sem agradecimentos ou qualquer outra informação que identifique o autor e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, ser compatível com as versões 95 ou superior do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e ao resumo impressos.

III - Dentro do envelope citado no inciso anterior, incluir outro envelope lacrado, com apenas o pseudônimo na parte externa. O envelope deverá conter: cópia do documento de identidade do autor do trabalho e o pseudônimo escolhido; cópia do comprovante de endereço; formulário de inscrição preenchido e assinado; currículo atualizado; telefone e endereço de correio eletrônico e comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia do diploma de graduação ou pós graduação expedido por instituto de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º - A documentação listada deverá ser enviada para o seguinte endereço, fazendo constar no envelope o título "7º PRÊMIO PREVIC-ABRAPP DE MONOGRAFIAS": FUNDAÇÃO ANFIP SBN QD 01 BL "H" SALA 45 EDIFÍCIO ANFIP BRASÍLIA - DF CEP: 70040-907

§ 2º - As inscrições serão realizadas no período de 6 de março de 2017 a 14 de junho de 2017, valendo como comprovação a data de postagem da documentação constante no registro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

§ 3º - Os documentos de que trata o inciso III deste artigo, no caso de trabalho coletivo, deverão estar em nome de um representante.

§ 4º - O representante da equipe responderá, para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 5º - A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, não publicados em livros ou em meios de ampla divulgação, sendo eliminados do concurso os trabalhos que já tenham sido divulgados por qualquer meio.

§ 6º - A apresentação da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Art. 8º - As inscrições que não atenderem às condições desta norma serão indeferidas. Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o concurso poderão ser dirimidas mediante consulta eletrônica no endereço: comissaojulgadora@anfip.org.br.

Capítulo VI

Da Apresentação dos Trabalhos

Art. 9º - Os trabalhos deverão obedecer, preferencialmente, às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em língua portuguesa, serem digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte Arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face, e a monografia deverá, ainda, ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 100, incluindo os anexos.

Art. 10 - A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Sob hipótese alguma poderão ser mencionados no texto os nomes do autor, da Instituição de Ensino ou do professor orientador. A identificação do autor dar-se-á conforme descrito no art. 7º.

Art. 11 - O tema e o título da monografia deverão ser exibidos na capa do trabalho e no resumo.

Capítulo VII

Da Comissão Julgadora

Art. 12 - A classificação dos trabalhos seguirá critérios técnicos de pontuação e será realizada por uma Comissão Julgadora composta especialmente para esse fim, presidida pelo Diretor-Superintendente da Previc.

§ 1º - A Comissão Julgadora será composta por mais sete membros, todos com notório conhecimento técnico em previdência complementar e designados pelo Diretor-Superintendente da Previc, mediante Portaria, sendo eles:

2 (dois) representantes da Previc;

1 (um) representante da Fundação ANFIP;

2 (dois) representantes da ABRAPP;

1 (um) representante da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; e

1 (um) convidado.

§ 2º - Estando presente o presidente, caberá à Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - O presidente da Comissão terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 4º - Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

Art. 13 - Os trabalhos inscritos serão avaliados e selecionados segundo análise objetiva com base nos seguintes critérios:

I - Adequação ao tema proposto e originalidade - critério eliminatório;

II - Conteúdo: Desenvolvimento do tema; Consistência da argumentação; Fundamentação teórica- 40 pontos;

III - Estruturação lógica, correção, clareza, concisão e objetividade da linguagem escrita- 30 pontos;

IV - Aplicabilidade ao cenário atual do regime fechado de previdência complementar- 30 pontos.

§ 1º - A nota final da Monografia será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério.

§ 2º - No processo de avaliação, a Monografia que obtiver menos de 50% dos pontos em cada um dos itens será desclassificada.

§ 3º - A Comissão Julgadora terá o prazo de 3 de julho de 2017 a 4 de setembro de 2017 para fornecer os resultados.

§ 4º - Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão de atas, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

Art. 14 - As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Capítulo VIII

Do Resultado e da Premiação

Art. 15 - O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no sítio eletrônico da Previc (www.previc.gov.br) e da Fundação Anfip (www.fundacaoanfip.org.br) .

Art. 16 - A cerimônia e a respectiva entrega de prêmios se darão no 38º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão.

§ 1º - Todos os trabalhos premiados deverão ser representados pelos seus respectivos autores, ou por representante por eles indicados.

§ 2º - Em caso de trabalho de autoria coletiva, para atender ao disposto no parágrafo 5º do artigo 6º, os vencedores deverão indicar um dos autores ou representante para recebimento da premiação.

§ 3º - Não haverá apresentação oral do trabalho por parte do participante.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 17 - O material encaminhado para inscrição no Prêmio de Monografias não será restituído ao autor, assim como as monografias e os resumos serão de propriedade da Previc, passando a integrar o patrimônio cultural e científico da Autarquia e podendo ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, independente de autorização especial do autor.

§ 1º - A Previc poderá, de acordo com sua conveniência, providenciar a publicação de qualquer das monografias, em meio eletrônico ou impresso, premiadas ou não, e autorizar, mediante requerimento, a publicação pelo autor.

§ 2º - O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 18 - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora ou de seus parentes até segundo grau.

Art. 19 - À Previc é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR
Diretor-Superintendente Substituto